



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 2.390, de 12 de abril de 2022.**

**Súmula:** Revoga o inciso II do art. 74 da Lei Municipal n.º 1.527 de 2001, que trata do Código Tributário do Município de Xamburé, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o inciso II do art. 74 da Lei Municipal n.º 1.527 de 26 de dezembro de 2001.

**Parágrafo único:** A revogação da referida multa tem efeitos *ex tunc*, ou seja, retroage em relação às ações de execução fiscal ajuizadas e em trâmite.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xamburé/PR, 12 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal  
**Xamburé**

*Administrando com a Comunidade*  
**DÉCIO JARDIM**  
Prefeito Municipal